



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no JORNAL LEVES NOTÍCIAS

Ed (3) 1º LS 2014 - 08 - 2014

Responsible

Responsável

**LEI N°1896/2014**

**“DISPÕE SOBRE: INSTITUI O PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE**

**Art. 1º** - Fica instituído o programa de orientação e prevenção da saúde dos funcionários públicos do Município de Cordeiro.

**Art. 2º** - Os objetivos do programa de orientação e prevenção da saúde dos funcionários públicos municipais são:

I – orientar a categoria de que a prevenção eleva o nível da saúde emocional e física;

II – difundir informações de forma clara e simplificada, sobre as doenças que acometem a condição masculina ou feminina, seus sintomas, formas de prevenção e terapias existentes, orientando quanto aos exames necessários, suas periodicidades e tudo que seja útil para esclarecer e elucidar o desconhecimento e o preconceito observados;

III – desenvolver no funcionário público municipal o hábito de, periodicamente, consultar-se com profissional da área de saúde.

**Art. 3º** - A administração pública deverá dar publicidade ao programa de saúde do funcionário público municipal, a fim de garantir sua ampla divulgação.

**Art. 4º** - Para a execução do programa o Município poderá firmar convênios ou parcerias com a sociedade civil, empresas privadas, cooperativas, entidades religiosas, associações e demais entidades voltadas à área da saúde.

**Art. 5º** - Os exames deverão ser realizados na rede pública municipal e/ou a critério do funcionário público.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2014.

**LEANDRO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA**  
Prefeito

**Autoria: Vereador Marcelo José Estael Duarte**

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)